Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8709/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5191/2014
PROTOCOLO	: 1487458
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RESPONSÁVEL	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO	: PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014
PROMITENTE	: ZILIOTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR	: R$ 79.250,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, tendo por objeto a aquisição de copos plásticos para atender a Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Saúde.

Participou do referido certame e foi considerada vencedora conforme termo de homologação, a empresa:

01 – ZILIOTO INDÚSTRIA, ATACADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$ 40.500,00, atuada neste Tribunal sob o n. TC/MS 5188/2014; e

02 - ZILIOTO INDÚSTRIA, ATACADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$ 38.750,00, atuada neste Tribunal sob o n. TC/MS 5190/2014.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE-6391/2014 (f. 270/276), verificando os documentos anexados aos autos, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório (1ª fase).

O Ministério Público de Contas, ao emitir o parecer n. PAR-MPC – GAB.4DR.JOAQUIMJR/SUBSTITUTO-14084/2016 (f. 277), manifestou-se pela regularidade e legalidade do processo licitatório.

É o relatório.

O certame atende os requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 8.666/93 e alterações), bem como as disposições contidas no Regimento Interno TC/MS e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, estando devidamente instruído.

Diante do exposto, com base na análise do corpo técnico e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 20 e 21, da LC n. 160, de 2012, c/c o artigo 13, I, II "a" da RNTC/MS n. 76, de 2013, DECIDO**:**

1 – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, nos termos do artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa n. 76/2013;

2 – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão a interessada, em conformidade com o art. 50 da Lei n. 160/2012, c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

3 – pela REMESSA dos autos, após a decisão, à 3ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e análise da formalização e execução financeira dos contratos, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 19 de setembro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc